



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA

Processo nº 01/CD/2022

## CONSELHO DELIBERATIVO

O Sr. **Renato da Silva Costa** Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria – IPASSP-SM, eleito nos termos da ata nº 260 de 24/11/2021, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às determinações da Lei Municipal 4483/2001, previstas no artigo 13º, Inciso XII e no artigo 15º, §1º, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal 4742/2004, para fins de instauração do Processo nº 01/CD/2022, que trata da substituição do Diretor- Presidente do IPASSP-SM, em reunião extraordinária do dia 06/07/2022, com aprovação do conselho deliberativo nos termos da ata nº 272, **Decide** aplicar o **Formulário de Informações do Processo Seletivo, disponibilizado no site do Instituto – [www.ipasspsm.net](http://www.ipasspsm.net)**, como uma das ferramentas para a seleção de servidores ativos estatutários postulantes ao cargo de **Dirigente da Unidade Gestora do RPPS do Município de Santa Maria – RS. Formulário de Informações do Processo Seletivo deverá ser entregue no período de 08/07/2022 até 22/07/2022 no horário das 8:30 as 13:00h no Protocolo Geral do IPASSP-SM sito Rua Venâncio Aires 2035 (Edifício da CACISM), segundo andar. O referido formulário e a documentação anexa deverão ser entregue em envelope lacrado com identificação do candidato.**



## **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

### **A – DO CANDIDATO**

#### **1 – Informações do Servidor:**

- a) Nome:..... CPF.....
- b) Cargo Público:..... Matrícula:.....
- c) Entidade:..... Órgão/Secretaria:.....
- d) Telefone:..... E-mail:.....
- e) Data da admissão: .....

#### **2 – Informações de Ensino Superior e Especializações:**

- a) Curso de Graduação:.....
- b) Curso de Pós-Graduação:.....
- c) Curso de Mestrado:.....
- d) Curso de Doutorado:.....
- e) Outras Especializações:.....

**ANEXAR CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS**

#### **3 – Informações de Experiências em cargos de Chefia no Município de Santa Maria - RS**

- a) Experiências de Cargo em Comissão: Discriminar os Cargos, as Principais atribuições e o período de exercício em cada cargo:

.....  
.....

- b) Experiências de cargo de função de confiança (FG): Discriminar os cargos, as principais atribuições e o período de exercício em cada cargo:

.....  
.....

- c) Experiências em outros tipos de Chefias ou Assessoramentos:

.....  
.....

**ANEXAR CÓPIAS - PORTARIAS OU DE OUTROS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**



**4 – Informações de Experiências em cargos de Chefia em outras Entidades Públicas ou Privadas:**

a) Experiências de Cargo em Comissão ou de Função de Chefia (FG): Discriminar os Cargos, as Principais atribuições e o período de exercício em cada cargo:.....

.....

b) Experiências de Cargo de Direção ou Chefia no Setor Privado: Discriminar os Cargos, as Principais atribuições e o período de exercício em cada cargo:.....

.....  
**ANEXAR CÓPIAS - PORTARIAS OU DE OUTROS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

**5 – Informações de Experiências em atividades em áreas previdenciárias, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.** Discriminar quais atividades e o período:.....

.....

**6 – Informações de Regularidades Credenciais para o exercício de funções junto ao RPPS, anexando só seguintes documentos:**

1 - DECLARAÇÃO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofreu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidiram em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL

3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL

**B - DO CONSELHO DELIBERATIVO (Uso do Conselho)**

**1 – Avaliação do Candidato nos termos do Art. 76 da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de Junho de 2022.**

*Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA

*I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;*

**Requisito:** ( ) Regular - Habilitado ( ) Irregular – Inabilitado

*II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020 )*

*Art. 5º A comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com aqueles previstos no art. 14:*

*I - dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;*

*II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;*

*III - dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.*

**Requisito:** ( ) Sem Certificação RPPS ( ) Com Certificação RPPS ( ) Outras

*III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e*

*Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de Junho de 2022 Art. 80. A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 76 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.*

**Requisito:** ( ) Com Experiência ( ) Sem Experiência - Inabilitado

Avaliação do Candidato: Experiência nas áreas: ( ) previdenciária  
( ) financeira,  
( ) administrativa,  
( ) contábil,  
( ) jurídica,  
( ) de fiscalização,  
( ) atuarial ou auditoria.

*IV - ter formação acadêmica em nível superior.*

Avaliação do Candidato: Nível Superior; ( ) Curso de Graduação  
( ) Curso de Pós-Graduação  
( ) Curso de Mestrado  
( ) Curso de Doutorado  
( ) Outras Especializações



**IPASSP-SM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA**

---

**2 – DATA DE ENTREGA** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**3 – ASSINATURA:** \_\_\_\_\_